

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**

O Município de Rio do Campo/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.765.488/0001-02, com sede administrativa na Rua 29 de Dezembro, n.º 70, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Vidal Balak, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

I – DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE PROCESSO SELETIVO, INCLUINDO ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICAS, E DIVULGAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO CERTAME.**

II – APRESENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços relacionados ao planejamento, organização, elaboração, execução e divulgação das etapas de um processo seletivo e concurso público se faz necessária devido à complexidade e exigência técnica envolvidas nesse tipo de certame. A escolha de uma empresa com expertise na área visa garantir a transparência, legalidade, eficiência e isonomia de todo o processo, conforme preconizado pela legislação vigente.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

No que tange a contratação, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;” (alterado pelo Decreto 12.807/2025, que atualiza o valor para R\$ 65.492,11)

Portanto, diante do valor proposto no orçamento, nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Foi realizada pesquisa de preços diretamente com fornecedores, sendo que a empresa a ser contratada foi selecionada por ter apresentado o menor valor. Além disso, a mesma encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas, bem como dispõe em seu quadro de pessoal profissionais legalmente habilitados para a execução do objeto.



O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pesquisa de mercado junto a outros fornecedores, ou a outros órgãos públicos que contrataram objeto correlato.

Dadas as condições apresentadas, a escolha recaiu sobre a empresa **ACESSE CONCURSOS LTDA**.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA:

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

No que se refere a qualificação técnica, a contratada demonstrou comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, por meio de profissionais qualificados para a execução do objeto.

V – DOS DADOS DA CONTRATADA

ACESSE CONCURSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.028.069/0001-29, estabelecida na Rua Pará, nº 162, bairro dos Estados, cidade de Timbó/SC.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço total estimado é de R\$ 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais), conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADES	QUANT	MENOR PREÇO
1	SERVIÇO DE PLANEJAMENTO DE PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS DE: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO) - HABILITADO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO, PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO, PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO, PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO) - NÃO HABILITADO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NÃO HABILITADO, PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO, PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO, AUXILIAR DE TURMA E AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS . INCLUINDO A SUA	SERVIÇO	1	R\$ 7.490,00



	ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICAS, COMO TAMBÉM A DIVULGAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO CERTAME.			
--	--	--	--	--

Juntam-se ao presente, oportunamente, orçamentos fornecidos pelas empresas Instituto Legalle, W.L.A Assessoria Ltda e Atena Assessoria Educacional, cujos valores apresentam-se superiores ao apresentado pela empresa **ACESSE CONCURSOS LTDA**.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes na execução do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, e os recursos financeiros serão oriundos de Transferência do Salário-Educação, na classificação abaixo:

Órgão 06 - Secretaria de Educação

Unidade 002 – Divisão de Educação Básica

Proj. Ativ. 2025 - Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa 132 – 33390390000000000000

VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Da Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta indicado pela Contratada, após a execução do serviço, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico aos dados constantes na Ordem de Compras.

No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação.

Do Reajuste

Poderá ser revisado, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los;

Caso ocorra prorrogação da vigência, o valor poderá ser atualizado através de índice oficial, podendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, após 12 (doze) meses de vigência.

IX – DA VIGENCIA

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 14.133/21, através de termo aditivo.

X – CONCLUSÃO:

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.



Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;

Publique-se e Cumpra-se.

Rio do Campo, 07 de janeiro de 2026.

VIDAL BALAK
PREFEITO MUNICIPAL

